



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESPOSTA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - DA SÍNTESE PROCESSUAL

O presente versa sobre Impugnação de Edital apresentado pela empresa LAM TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.142.889/0001-19, evento SEI 000021615654 e 000021615688, aos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2021-SEDUC 201900006010801, que objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de impressoras Braille e papel compatível, de forma a atender às necessidades do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP da Secretaria de Estado da Educação de Goiás**, no que tange o item 01 do Termo de Referência Impressora Braille, do presente Pregão, que mencionam a impossibilidade de competitividade, *in verbis*:

Do termo de referência, extrai-se:

Possuir velocidade de impressão de 400 páginas A4 por hora e 120 caracteres por segundo, ou configuração superior; Realizar impressão em papel nos formatos A3 e A4; Suportar papel com gramatura de 120 G/M² a 180 G/M²; Suportar impressão em lado único da folha, interponto (dois lados) e formato de livro/ Suportar impressão Braille na horizontal e vertical; Suportar impressão direta de arquivos doc, docx e txt; Suportar conexão Ethernet e USB e Wireless com suporte a impressão a partir de dispositivos móveis; Possuir painel de controle com Braille, Texto, LED e retorno em áudio; Suportar gráficos táteis de alta resolução (acima de 100 DPI); Possuir alimentador de papel com capacidade de no mínimo 50 folhas; Ser compatível com as plataformas Windows, iOS e Android; Suportar alimentação elétrica bivolt; Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

Estamos no mercado consolidados há mais de 10 anos, e podemos falar com segurança que a ÚNICA Impressora Braille que atende a solicitação é a Everest DV5 de possuir painel de controle com Braille, Texto, LED e retorno em áudio."

Desta forma, como o edital está sendo direcionado e não permitindo que outros equipamentos de igual qualidade ou superior, tirando este requisito, não há sentido para que haja um pregão, pois o requisitante deste equipamento não está dando oportunidade, infringindo o Princípio básico de Competitividade, Isonomia, Igualdade e Moralidade que informa que é absolutamente vedado pelo art 3º, parágrafo 1º, I, da lei 8.666/93, por restringir e frustrar o caráter competitivo da licitação, impedindo assim a livre concorrência.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção mais vantajosa para a administração entre outros, o que este requisitante não está permitindo. Pág3/4 R. Vereador Salim Chede, 297 - São Lourenço - Curitiba/PR - Cep: 82.210-030 Fone (41) 3319-1915 www.tecnovisao.net facebook.com/tecnovisao @tecnovisao Sendo assim, pedimos que seja alterado o descritivo para: Possuir painel de controle com Braille ou alto relevo, e retorno em áudio voz Português do Brasil.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação se apresenta tempestiva, com fundamento nos ditames do Edital, item 4, Impressora em Braille Folha Solta.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(...)

Item edital 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

(...)

Sendo vetada qualquer outra forma de apresentação de esclarecimento ou impugnação.

Sendo assim, conheço do presente recurso, nos termos do item 4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021-SEDUC.

A presente impugnação merece ser analisada com bastante esmero, o que se verifica a seguir.

4 - DOS ARGUMENTOS E DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Conforme consta na impugnação, o requerente solicita, com fundamentos explicados no corpo do clamor, solicita que seja revisado o descritivo do item 1.

Em atenção a solicitação da LAM TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.142.889/0001-19, evento SEI 000021615654, esta Gerência encaminhou o Despacho nº 1195/2021 - GEL 000021615689 à Gerência de Compras e à Superintendência de Tecnologia, desta Pasta, para manifestação, assim exposto:

PROCESSO: 201900006010801

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS

ASSUNTO: Impugnação ao Edital nº 018/2021 - Impressora Braille.

DESPACHO Nº 1195/2021 - GEL- 05738

URGENTE

Versam os presentes autos sobre a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de impressoras Braille e papel compatível, de forma a atender às necessidades do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Em atenção ao Pedido de IMPUGNAÇÃO 000021615654 comprasnet e enviado via e-mails 000021615688 elizcaixeta@gmail.com, dc@seduc.go.gov.br e sei@sead.go.gov.br, apresentado pela empresa LAM TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.142.8889/0001-19, com sede em Curitiba, Paraná, que versa sobre a descrição do Item 01 - Impressora braille, onde a mesma alega que as descrições definidas no Item 4. Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021 está sendo direcionado e não permitindo que equipamentos de igual qualidade ou superior e assim não sendo oportunizado a participação de outras Impressoras que não a EVEREST, solicitamos a Equipe Técnica desta Pasta, que realizem análise criteriosa e emita parecer quanto às alegações elencadas na peça da empresa retro mencionada.

Insta salientar, que a sessão está prevista para realizar no dia 30.06.2021, às 15h. Ressaltamos, que o acato das alegações ensejará na recontagem dos prazos para realização do certame.

Desta feita, encaminhem-se os autos à **Gerência de Compras** para análise, manifestação e/ou alteração no Termo de Referência e à **Superintendência de Tecnologia**, para conhecimento que o caso requer.

Ressaltamos que, o prazo para manifestação é até dia 29.06.21, terça-feira, às 14h.

Após, volvam-nos para comunicar a empresa e demais trâmites no sistema comprasnet.go.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 28/06/2021, às 07:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 28/06/2021, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Irresignado, a empresa **TECASSISTIVA - Tecnologia & Acessibilidade** 000021705411, 000021705443, 000021705471, 000021705482 e 000021705529 vem reivindicar que, caso o Termo de Referência seja alterado atendendo a Impugnante, abrirá espaço para ter produto arrematado que não atende a necessidade dos usuários finais.

Nesta senda, foram enviados os pedidos de esclarecimentos, Despacho nº 1226/2021 - GEL 000021705568 à Gerência de Compras e à Superintendência de Tecnologia para análise e manifestação quanto as explanações apresentadas pela empresa TECASSISTIVA - Tecnologia & Acessibilidade.

Em devolutiva, a Gerência de Suporte de Redes por meio do Despacho nº 149/2021 000021757211, manifesta favorável ao provimento do pedido de impugnação, *in verbis*:

Versam os presentes autos sobre a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de impressoras Braille e papel compatível, de forma a atender às necessidades do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Vieram os autos através do Despacho Nº 379/2021-DC(000021715339) para análise e manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimento TECASSISTIVA (000021705411).

O referido pedido de esclarecimentos defende o não atendimento do pleiteado através do Pedido de Impugnação LAM TI TECNOLOGIA LTDA(000021615654), que através do Despacho Nº 146/2021-GESRCD(000021667825) esta gerência manifestou-se favorável ao provimento do pedido de impugnação. Entendemos que a alteração solicitada pelo Pedido de Impugnação permite maior concorrência entre os fornecedores de mercado, mantendo todas as demais características do equipamento pretendido.

Sendo assim sugerimos as seguintes alterações no Termo de Referência:

De: Possuir painel de controle com Braille, Texto, LED e retorno em áudio;

Para: Possuir painel de controle com Braille ou alto relevo, e retorno em áudio em idioma Português(Brasil);

Adicionalmente favor verificar no Item 8.AMOSTRAS se as referências aos itens 6 e 7 estão corretas.

Encaminhem-se os autos a Divisão de Compras e a Gerência de Licitação, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcus Paulo Magalhães Barbosa

Gerente de Suporte de Redes

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 29 dia(s) do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA, Gerente**, em 01/07/2021, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021757211** e o código CRC **982D6A99**.

Ante o exposto, procedemos com as alterações informadas que foram alteradas no Termo de Referência, no Despacho nº 415/2021 - Divisão de Compras 000021966738, " *De: Possuir painel de controle com Braille, Texto, LED e retorno em áudio; Para: Possuir painel de controle com Braille ou alto relevo, e retorno em áudio em idioma Português(Brasil); Referente ao Item 8.AMOSTRAS as referências aos itens 6 e 7. Diante ao exposto, retornam-se os autos à Gerência de Licitação, para prosseguimento do feito*".

5 - DA DECISÃO

Ante ao exposto, a equipe da Gerência de Suporte de Redes, entende que o **PEDIDO É CONHECIDO e NÃO PROVIDO**, com fundamento nas razões acima expostas e na legislação em vigor.

À vista disso, manifestou-se favorável ao provimento do pedido de impugnação. Entendendo que a alteração solicitada pelo Pedido de Impugnação permite maior concorrência entre os fornecedores de mercado, mantendo todas as demais características do equipamento pretendido.

Dito isso, encaminhem-se resposta à empresa LAM TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.142.889/0001-19 e à TECASSISTIVA - Tecnologia & Acessibilidade para conhecimento da resposta.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 16/07/2021, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 16/07/2021, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022092321** e o código CRC **91512FBD**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 201900006010801



SEI 000022092321